

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07 /2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 07/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 731/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**, divulgado em 15/10/2025, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ANA PAULA FERREIRA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso, passemos ao mérito.

A candidata solicita revisão do indeferimento de sua inscrição.

Verificados os documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou, no ato da inscrição, somente a parte da frente do diploma de graduação. O diploma é considerado neste edital como o único comprovante de formação exigido para a classificação, sendo essencial que seja apresentado na íntegra para que a comissão tenha a capacidade de verificar a aptidão do candidato na área bem como a confirmação do registro no MEC e no Conselho de Classe (CRO).

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: DÓRIS SÔNIA VIEIRA DE SOUZA

O recurso foi interposto fora do prazo legal.

Recurso enviado em 15/10/2025 às 15h43, sendo que o prazo para recurso era de 8h00 do dia 16/10/2025 às 23h59 do dia 17/10/2025, conforme item 11.2 do Edital.

Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

RECORRENTE: REGIANE DUARTE FERREIRA ARAÚJO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso, passemos ao mérito.

A candidata solicita reavaliação da pontuação relativa à sua experiência profissional, alegando que anexou documentos como prova do tempo de serviço efetivo.

Verificado os documentos anexados à ficha de inscrição, constatou-se que a candidata enviou cópia da carteira de trabalho digital (CTPS), porém sem uma cópia de documento de identificação, razão pela qual não pontuou. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal, conforme o item 9.7.1 do edital. Esta informação pode ser vista e confirmada no rodapé da cópia da CTPS enviada no e-mail de inscrição.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída à candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 23 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 07/2025

PORTARIA N.º 731/2025